



SENADO FEDERAL  
*Senador Magno Malta*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 326/09**

APROVADO EM 02 / 03 / 09

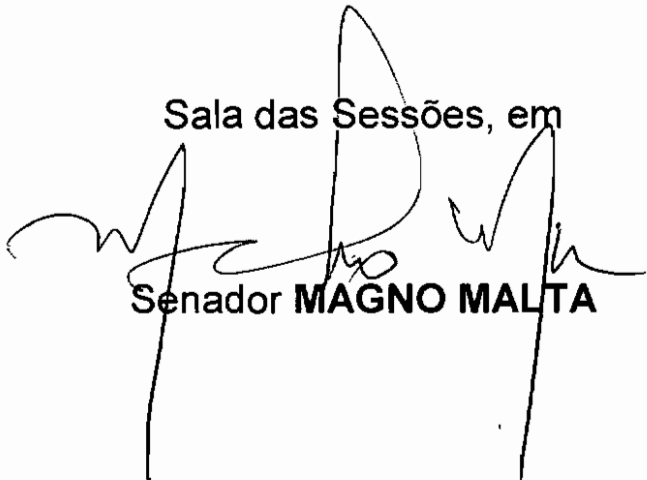
**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº 326 /09**

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada a acareação entre os senhores Adriano Teixeira Salam e Andréa Domingos de Abreu.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em

  
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 327/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvocado o **Sr. Fábio Martins Marques**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

  
**Senador MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 328/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvocato o **Sr. Hélio José Oliveira Lima**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

  
**Senador MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 329/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvocada a **Sra. MARIA LANDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,

  
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 330/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº     /09**

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, convidados a prestar esclarecimentos a esta CPI o Sr. **Mario Nunes Torrinha**, a Sra. **Karina Montoril dos Santos** e o menor **M. V. S. T**, objetivando a apuração de caso de pedofilia e exploração de menor.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 331/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada a acareação entre os senhores Adriano Teixeira Salam e Maria Lândia Rodrigues dos Santos.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em

  
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
*Senador Magno Malta*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 332/09**

APROVADO EM 02/09/09

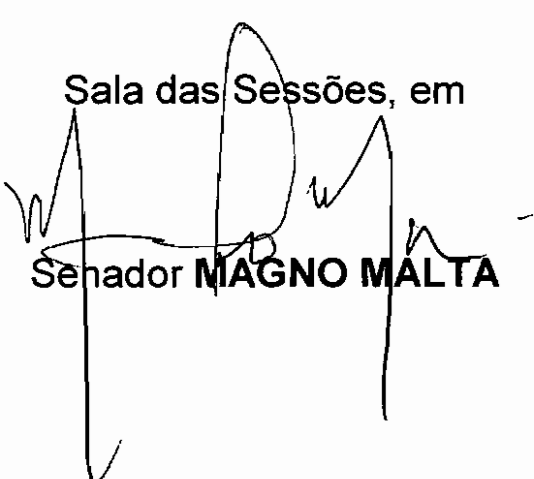
**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada a acareação entre os senhores Adriano Teixeira Salam e Fábio Martins Marques.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em

  
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 333/09**

APROVADO EM 02/09/09

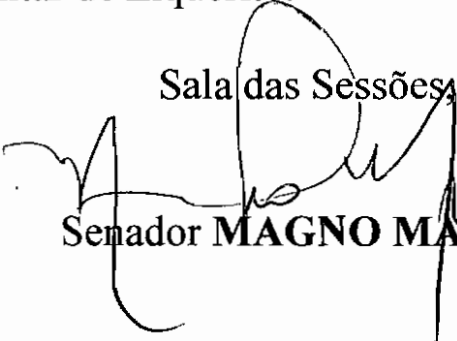
**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 149 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPI realize diligência no Estado do Pará em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração de casos de pedofilia e exploração, abuso e prostituição infantil.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões

  
**Senador MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 334/09**

APROVADO EM 02/09/09

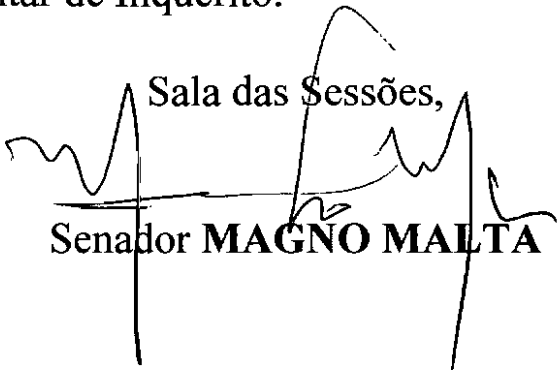
**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 149 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPI realize diligência no Estado do Maranhão em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração de casos de pedofilia e exploração, abuso e prostituição infantil.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
**Senador MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 335/09**

APROVADO EM 02/09/09

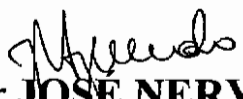
**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. **Maria de Jesus Santos Silva**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 336/09**

**APROVADO EM 02/09/09**

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado.**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o **Sr. Jonas Freitas de Moraes**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais contra menor.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 337/09**

**APROVADO EM 02/09/09**

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. **Alessio Lobato Correa Martins**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 338/09**

APROVADO EM 02.09.09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

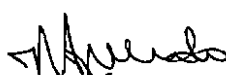
## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o **Sr. Francisco Nery**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 339/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

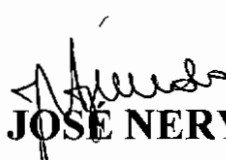
## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. **Paulo Sérgio Pereira Mendonça**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 340/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº     /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra **Maria Serrão de Castro**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**  
**Requerimento**  
**Nº 341/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº     /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Sr. **Anderson de Jesus Trindade Borges**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSÉ NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

**CPI – PEDOFILIA**  
**Requerimento**  
**Nº 342/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Sr. **Elienai Amaral Moraes**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento  
Nº 343/09

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

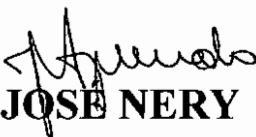
## REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. **Raimundo Alves de Almeida**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento  
Nº 344/09

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. **Renato Martins**, Médico e ex-Vereador de Altamira/PA.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento  
Nº 345/09

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. **Maria Ester Félix da Silva**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
**Senador José Nery**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 346/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

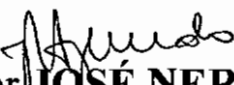
## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o **Sr. Fábio José Ferreira Barbosa**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSÉ NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento  
Nº 347/09

APROVADO EM 07/09/09

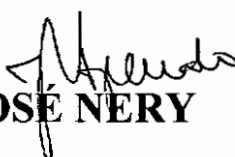
**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Sr. **Jorge Luiz Monteiro da Silva**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSÉ NERY**



SENADO FEDERAL  
**Senador José Nery**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 348/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. **Gesy Alves Ne Filho**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento  
Nº 349/09

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

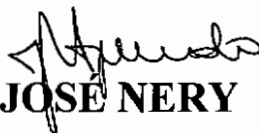
## REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o **Sr. Irajá Fonseca de Oliveira**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
**Senador José Nery**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 350/09**

APROVADO EM 02/09/09

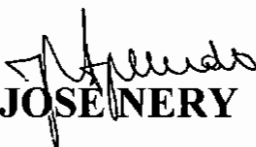
**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Sr. **Bruno de Lima Fonseca**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
Senador José Nery

CPI – PEDOFILIA

Requerimento  
Nº 351/09

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

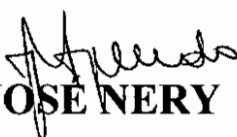
## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o **Sr. Carlos Roberto da Silva**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
**Senador José Nery**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 352/09**

APROVADO EM 07/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. **Francisco Fábio Bezerra da Silva**.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
**Senador José Nery**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 353/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. **Raimunda Silva Cândido**, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito

Sala das Sessões,

  
Senador **JOSE NERY**

APROVADO EM 02/09/09

Requerimento  
Nº 354/09SENADO FEDERAL  
CPI “Pedofilia”

## REQUERIMENTO Nº , DE 2008 (CPI – PEDOFILIA)

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a **TRANSFERÊNCIA PARA ESTA CPI DO SIGILO TELEMÁTICO** referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no ANEXO do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* ([www.orkut.com](http://www.orkut.com)), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários.

A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa **GOOGLE INC.**, mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*.

As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, conforme layout definido no documento anexo, e deverá incluir:

- 1)\* arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no ANEXO. As fotos devem ser enviadas no formato .jpg, .gif ou .png;
- 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação;

3) os logs em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no ANEXO. Os arquivos devem ser especificados por usuário.

### JUSTIFICATIVA

A transferência do sigilo telemático é medida extrema que deve ser adotada pela CPI quando não restarem outros métodos de investigação.

É o que ocorre no presente caso.

A lista de endereços eletrônicos constante do ANEXO do presente Requerimento foi encaminhada pela SAFERNET Brasil, em razão das informações prestadas pela GOOGLE no curso do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Federal no Estado de São Paulo em 02/07/2008, no âmbito desta CPI.

Os dados, cuja quebra de sigilo que ora se determina, referem-se a perfis criados no site de relacionamentos Orkut que foram reportados pela GOOGLE à SAFERNET no período de 01 de abril de 2009 a 31 de agosto de 2009, que os comunicou ao MPF-SP, sendo todos eles relativos a pornografia infantil/pedofilia.

Ressalte-se que a quebra do sigilo telemático dos referidos endereços, com a identificação do perfil do usuário, **é o único meio para a investigação do cometimento do referido crime.**

Assim sendo, tendo em vista que uma das finalidades precípua desta CPI é *“investigar e apurar a utilização da internet para a prática de crimes de ‘pedofilia’, bem como a relação desses crimes com o crime organizado”*, e considerando os fortes indícios da prática do crime previsto no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a transferência do sigilo telemático dos dados, fotos e imagens acessíveis pelas páginas listadas no ANEXO constitui o único meio eficaz para o aprofundamento das investigações.

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL  
**Senador José Nery**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 355/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

**Requeiro**, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja requisitado ao Tribunal de Justiça da Comarca de Itaituba, cópia dos autos da Ação Penal dos seguintes processos: **Processo n.º 2009.2.000151-4** que tem por denunciado o **Sr. Irajá Fonseca de Oliveira**; **Processo n.º 1997.2.0000089-7** que tem por denunciado o **Sr. Carlos Roberto da Silva**; e **Processo n.º 2006.2.000568-4** que tem por denunciado o **Sr. Francisco Fábio Bezerra da Silva**.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, reveste-se de significativa importância do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
**Senador José Nery**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 356/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº /09**

**Requeiro**, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja requisitado ao Tribunal de Justiça da Comarca de Altamira, cópia dos autos da Ação Penal do **Processo n.º 2009.2.000682-9** que tem por denunciados os **Srs. Raimundo Alves de Almeida e Maria de Jesus Santos Silva**

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, reveste-se de significativa importância do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
*Senador José Nery*

CPI – PEDOFILIA

Requerimento  
Nº 357/09

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## REQUERIMENTO Nº /09

**Requeiro**, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja requisitado ao Tribunal de Justiça da Comarca de Curralinho, cópia dos autos da Ação Penal dos seguintes processos: **Processo n.º 2009.2.000002-9** que tem por denunciado o **Sr. Alessio Lobato Correia Martins**; **Inquérito Policial n.º 2004.8156** que tem por denunciado o **Sr. Francisco Nérís** e **Inquérito Policial n.º 2005.0004** que tem por denunciado o **Sr. Paulo Sérgio Pereira Mendonça**.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, reveste-se de significativa importância do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em

  
Senador **JOSE NERY**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 358/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

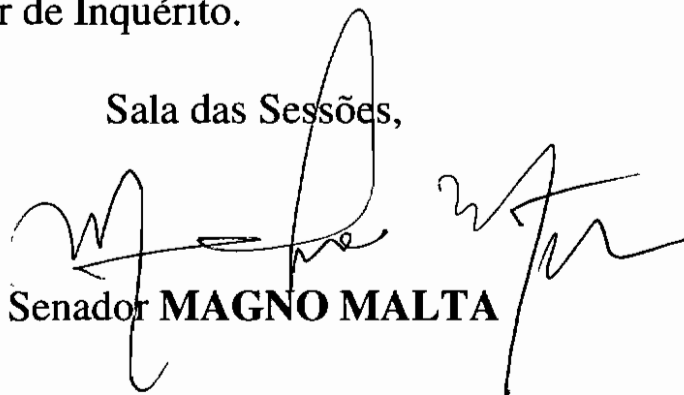
## **REQUERIMENTO Nº /09**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o **Sr. Januário Renna**, ex-Secretário de Administração de Sorocaba.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

  
Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 359/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

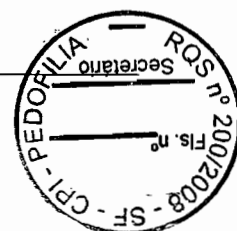
## **REQUERIMENTO Nº**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convocado** para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Sr. **Paulo Afonso de Farias**, RG. 211.374-SSP/PB, residente em Campina Grande/PB.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

**Senador MAGNO MALTA**





SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 360/09**

APROVADO EM 02/09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

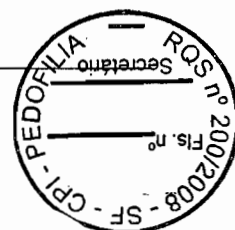
## **REQUERIMENTO Nº**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convocado** para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Sr. **José Arimatéia de Farias**, residente em Campina Grande/PB.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

**Senador MAGNO MALTA**





SENADO FEDERAL  
**Senador Magno Malta**

**CPI – PEDOFILIA**

**Requerimento  
Nº 361/09**

APROVADO EM 021 09/09

**CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado**

## **REQUERIMENTO Nº**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convocada** para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Dra. **Wilma Cássia F. Mendonça**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, em Campina Grande/PB.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

**Senador MAGNO MALTA**

